RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006636-45.2014.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Autor: Justiça Pública

Réu: Edmar Saturnino Carneiro e outro

## CONCLUSÃO

Em 09 de maio de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Crimin	al
da Comarca de São Carlos, <b>DR. Antonio Benedito Morello</b> .	
Eu,, escrevente, subscrevi.	

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu ABRAÃO BENTO DE SOUZA, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 09 de maio de 2017.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

## **DATA**

Em 09 o	de maio de 2017, recebi estes autos	em cartório.
Eu,	, escrevente, subscre	evi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA